

**COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG**  
**ATA DA 80ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**30.03.2011**

Às quinze horas do dia trinta de março de dois mil e onze, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, em Brasília (DF), foi realizada a 80ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, com a participação dos seguintes Membros: Sr Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG; Embaixador Hadil Fontes da Rocha Vianna, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. André Luiz Andrade Bobroff, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Embaixador Carlos Alfredo Lazary Teixeira, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Adriano Pereira de Paula, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também esteve presente a Sra. Lucia Helena Monteiro Souza, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Emílio Garófalo Filho, representando a Secretaria-Executiva da CAMEX; o Sr. Maurício do Val, representando a Secretaria de Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; o Sr. Gustavo Paiva Iamim, representando o Banco do Brasil S.A.; a Sra. Luciene Ferreira M. Machado, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; e o Sr. Marcelo Pinheiro Franco representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. Como assessores, estiveram presentes a Sra. Giuliana Magalhães Rigoni e o Sr. Afonso Augusto Guimarães Pacífico (CAMEX/SE); a Sra. Yana Dumaresq Sobral (MDIC/SE); a Sra. Karina Romanini e o Sr. Rodrigo Toledo C. Cota (MDIC/SECEX); o Sr. Marcelo de Souza Teixeira (MDIC/SE); a Sra. Adriana Silva (MDIC/SCS); as Sras. Andréa Watson e Marcela de Carvalho (MDIC/ASSINT); o Sr. Raul Leite Lycurgo e a Sra. Francisca Auxiliadora Norjosa (MDIC/CONJUR); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva, José Eduardo Evangelista de Ávila, Flávio Cals Dolabella, Franz Hadmann Jasper, as Sras. Maria Aparecida Leandro Ferreira e Laira Carneiro Curado (MF/SAIN); o Sr. João Mendes Pereira (MRE/CGDECAS); os Srs. Fábio Mendes Marzano e Julio de Oliveira Silva (MRE/DPG); a Sra. Vanessa Sant'anna (MRE/DCF); o Sr. Luiz Gustavo V.B. Givisiez (MRE/DECAS); o Sr. Márcio Ramiro da Costa (MPOG); os Srs. Luiz Antonio Cardoso e Fernando Tavares Correia (MF/STN); a Sra. Izabel Aparecida Pereira (BB); o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza e a Sra. Vania Conze Cezimbra (BNDES); e o Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

**MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**

**1) Para Deliberação**



- 1.1) Ata de Reunião do COFIG - 79ª Reunião Ordinária, realizada em 23.02.2011.
- 1.2) FGE/SCE: Guatemala - Bens e serviços para construção e reabilitação da rodovia Centro Americana CA-2, trecho I: 139km; trecho II: 24km; e trecho III: 103km (COFIG 608).
- 1.3 COFIG: Declaração Anti-corrupção da OCDE.
- 02) Para Conhecimento
- 2.1) Relatórios Risco País:
- 2.1.1) Angola; 2.1.2) Argentina; 2.1.3) Cuba; 2.1.4) Guatemala; e 2.1.5) Nicarágua.
- 2.2) Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.
- 2.2.1) Desempenho Operacional: fevereiro/2011.
- 2.2.2) Execução Orçamentaria: março/2011.
- 2.3) Fundo de Garantia à Exportação - FGE/Seguro de Crédito à Exportação.
- 2.3.1) Relatório de Desempenho Operacional: fevereiro/2011.
- 2.3.2) Relatório de Gestão: fevereiro/2011.
- 2.4) PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em fevereiro/2011.
- 2.5) PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em fevereiro/2011.
- 2.6) COFIG: Cuba - Acompanhamento de operações.
- 2.7) COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistência.
- 2.7.1) COFIG 482 - Embraer S.A. - República da Indonésia - aeronaves Super Tucano e respectivo pacote logístico [REDACTED].
- 2.7.2) COFIG 525 - Mesal Máquinas e Tecnologia Ltda. - Peru - linhas de envase de bebidas automáticas compostas de enxaguador/enchedora/rosqueador modelo *Tribloc Best Fill* - US\$ [REDACTED].
- 2.8) COFIG: Auditoria do Tribunal de Contas da União junto ao FGE.
- 2.9) COFIG: LXXIX Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 17.03.2011.
- 2.10) COFIG: Avaliação dos critérios de aprovação dos programas oficiais de financiamento e garantia à exportação - EXTRAPAUTA.

**MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES (itens 03 a 17).**

**MÓDULO III - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÃO APROVADA PELA CAMEX - EXTRAPAUTA (item 18).**

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **1. Para deliberação**. Subitem **1.1 - Ata da 79ª Reunião Ordinária, realizada em 23.02.2011. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 79ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 23.02.2011.** Em seguida, iniciou-se o exame do subitem **1.2 - FGE/SCE: Guatemala - Bens e serviços para construção e reabilitação da rodovia Centro Americana CA-2, trecho I: 139km; trecho II: 24km; e trecho III: 103km (COFIG 608).** O representante do Ministério das Relações Exteriores (MRE), Embaixador Hadil Fontes da Rocha Vianna, informou que as relações econômicas do Brasil com a Guatemala são



estratégicas para a política de integração regional desenvolvida por aquele Ministério e que o financiamento brasileiro para a construção da rodovia Centro Americana CA-2 seria essencial para alcançar tal objetivo. Ademais aquele representante apresentou relato sobre duas correspondências enviadas por representantes da Guatemala. A primeira, enviada pela Embaixada daquele país em Brasília, informa que foi criado um Grupo de Trabalho para avaliar o material encaminhado pelo MRE sobre o Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR, da Associação Latino-Americana de Desenvolvimento - ALADI, com vistas ao ingresso daquele país no referido Convênio. A segunda, refere-se a uma correspondência enviada pelo Ministro de Finanzas Publicas à Secretaria-Geral da ALADI, solicitando informações sobre as condições e requisitos que a Guatemala deve atender para que se considere a possibilidade de seu ingresso naquela Associação. Tendo em conta estas informações, o representante do MRE entende que o financiamento para a construção da rodovia Centro Americana CA-2 está em condições de ser deliberado pelo COFIG, cuja operação encontra-se na pauta da presente reunião. Por sua vez o representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, indagou aos demais membros se os movimentos e providências efetuadas pelo Governo da Guatemala trariam conforto ao Comitê para deliberar sobre o financiamento e não houve nenhuma opinião contrária dos membros do COFIG. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MRE e pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG e recomendou a análise e deliberação da operação constante do item nº 15 da presente pauta (COFIG 608).** Subitem **1.3 - COFIG: Declaração Anti-corrupção da OCDE.** A representante do BNDES, Sra. Luciene Ferreira M. Machado, apresentou ao Comitê a Nota AEX 2010/0140, de 15.09.2010, por meio da qual aquele Banco propõe que a perda do acesso aos Programas oficiais de apoio à exportação ocorra efetivamente, e de forma simultânea, a partir da data em que o COFIG, tendo tomado conhecimento da ocorrência, dê ciência do fato aos respectivos órgãos e agentes responsáveis pelo apoio, uma vez consultada a Controladoria-Geral da União - CGU. Segundo aquela representante, a Resolução CAMEX nº 62/2010, de 17.08.2010, condicionou a concessão do crédito oficial à assinatura de Declaração de Compromisso do Exportador acerca de delito de corrupção de funcionários público estrangeiros. Tal Declaração, que é firmada para cada operação e se constitui em instrumento de apoio dos respectivos órgãos envolvidos na operação, dá ciência ao exportador de que o apoio público cessará para os financiamentos já contratados (parcelas não desembolsadas), a contratar e pelos próximos oito anos seguintes em relação às operações ainda não concretizadas, a contar da data da aplicação da sanção pela autoridade competente, no caso de responsabilização ou condenação de seus representantes por prática de corrupção de autoridade pública estrangeira. O BNDES argumenta que a tomada de ciência de algum desses delitos pelos agentes responsáveis pode não ocorrer de forma simultânea, havendo a necessidade de que as sanções sejam aplicadas de forma coordenada e simultânea, e que o COFIG seria o colegiado mais adequado para coordenar essa ação. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo BNDES e aprovou a proposta daquele Banco, no sentido de que a perda, pelo exportador, do acesso aos Programas oficiais de apoio à exportação ocorra efetivamente, e de forma simultânea, somente após a orientação do próprio Comitê e uma vez consultada a Controladoria-Geral da União - CGU.** Item **2 - Para Conhecimento.** Subitem **2.1 - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS: 2.1.1) Angola; 2.1.2) Argentina; 2.1.3) Cuba; 2.1.4) Guatemala; e 2.1.5) Nicarágua.** Os Relatórios Risco-País de Angola, Argentina, Cuba, Guatemala e Nicarágua foram apresentados pela Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela**



**SBCE. Subitem 2.2 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.**

**Subitem 2.2.1 - Desempenho Operacional: fevereiro/2011.** O Banco do Brasil S.A. apresentou gráfico e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em fevereiro de 2011, comparativo com o mesmo período de 2010, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização, segmentados por parte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia, bem como sobre o portfólio de créditos do Programa, segmentado por país, expectativa de retornos, créditos vencidos e vincendos, públicos e privados, por tipo de garantia e tipo de exportação (bens e serviços).

**COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., relativas ao desempenho operacional do PROEX em fevereiro de 2011.**

**Subitem 2.2.2 - Execução Orçamentária: março/2011.** A Secretaria do Tesouro Nacional apresentou planilhas de acompanhamento da execução orçamentária do PROEX referentes ao exercício de 2011 e "Restos a Pagar 2010", elaboradas pelo Banco do Brasil S.A., com posição em 16.03.2011.

Em relação à Fonte 160 - Financiamento, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2010" (R\$ 358,2 milhões), já haviam sido desembolsados R\$ 197,0 milhões, restando disponibilidade de R\$ 161,2 milhões. Com relação ao exercício de 2011, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 1,3 bilhão), já haviam sido utilizados R\$ 19,5 milhões, restando um valor disponível de R\$ 1,28 bilhão. Os compromissos efetivos (Registros de Crédito - RC) e potenciais (Cartas de Intenção) da Fonte 160 atingiam o montante de R\$ 354,9 milhões, e os compromissos referentes às propostas apresentadas na presente reunião representavam R\$ 55,0 mil, que, somados aos demais compromissos e deduzidos do valor disponível para a modalidade (R\$ 1,28 bilhão), apurar-se-á disponibilidade orçamentária de R\$ 925,5 milhões. No que tange a Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2010" (R\$ 281,6 milhões), foram utilizados R\$ 64,0 milhões, restando disponibilidade de R\$ 217,6 milhões. Quanto ao orçamento referente ao exercício de 2011, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 1,0 bilhão), haviam sido utilizados apenas R\$ 3 mil, restando disponibilidade de R\$ 999,9 milhões. Os compromissos efetivos atingiam o montante de R\$ 146,5 milhões, e os compromissos referentes aos RC das propostas apresentadas na presente reunião representavam R\$ 145,0 mil, que, somados aos demais compromissos e deduzidos do valor disponível para a modalidade, apurar-se-á disponibilidade de R\$ 853,3 milhões. Não foi considerado o impacto das Cartas de Credenciamento (compromissos potenciais).

**COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN, relativas à execução orçamentária do PROEX em março de 2011.**

**Subitem 2.3 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE/Seguro de Crédito à Exportação. 2.3.1 - Relatório de Desempenho Operacional: fevereiro/2011.**

A SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE, abordando o desempenho do Fundo com posição até fevereiro de 2011. O relatório destacou que a exposição máxima total do Fundo atingiu US\$ 19,6 bilhões, apresentando um acréscimo de 6% em relação ao mês anterior e 33,8% em relação ao mesmo mês de 2010, distribuída em 184 apólices vigentes, de médio e longo prazo, para 83 devedores, que cobrem riscos de 26 países. Em fevereiro de 2011, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Angola (15,56%); Argentina (25,88%); Bolívia (2,60%); Chile (2,55%); Cuba (3,51%); Equador (1,88%); Estados Unidos (8,70%); Gana (2,96%); Guatemala (2,86%); México (3,63%); República Dominicana (5,95%); Venezuela (12,92%); e Outros (11,01%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até fevereiro de 2011, atingiu o montante de US\$ 705,7 milhões, dos quais US\$ 433,2 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico sobre as operações

sinistradas, registra-se que o valor das prestações de financiamentos em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 89,5 milhões e que, deste montante, foram recuperadas parcelas no valor de US\$ 39,9 milhões, antes da indenização, e indenizadas parcelas no valor de US\$ 36,3 milhões. A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 7,3 milhões e aos sinistros a liquidar de US\$ 5,8 milhões.

**COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Desempenho Operacional do FGE, relativo ao mês de fevereiro de 2011, apresentado pela SBCE.** Em seguida, o

Presidente do COFIG solicitou ao representante do BNDES que comentasse o subitem

**2.3.2 - Relatório de Gestão, fevereiro/2011.** O representante do BNDES apresentou relatório sobre o desempenho financeiro do FGE, no exercício de 2011. No acumulado até fevereiro, foi registrado lucro de R\$ 55,7 milhões, em função dos seguintes eventos: a) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: (R\$ 211,9 milhões); b) rendas de títulos e valores mobiliários: R\$ 91,8 milhões; c) rendas de aplicações financeiras: R\$ 163,0 milhões; d) prêmios recebidos: R\$ 16,5 milhões; e) recuperação de indenizações: R\$ 1,2 milhão; f) comissões: (R\$ 3,0 milhões); g) indenizações: (R\$ 27 mil); h) variação de provisão para sinistros ocorridos e não avisados: (R\$ 137 mil); i) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional: (R\$ 1,8 milhão); e j) variação de Provisão para sinistros a liquidar: R\$ 56 mil. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Gestão do FGE, relativo ao mês de fevereiro de 2011, apresentado pelo BNDES.**

Subitem **2.4 - PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em fevereiro/2011.** A assessora do Banco do Brasil S.A., Sra. Izabel

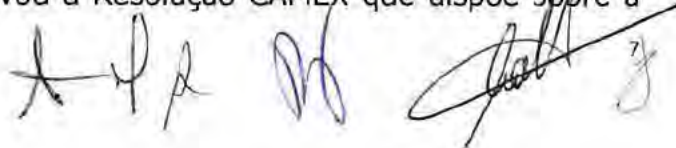
Aparecida Pereira, apresentou, para conhecimento do Comitê, planilha de operações *intercompanies* aprovadas na alçada daquele Banco no mês de fevereiro de 2011, de acordo com os critérios estabelecidos na 71ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 01.07.2010, com os seguintes registros: US\$ 483,2 milhões de exportações, US\$ 29,7 milhões de dispêndio de equalização e alavancagem de 22,25 vezes. Por sua vez, a Secretaria do Tesouro Nacional propôs que o benefício da equalização de taxas para as empresas que ultrapassarem a US\$ 20,0 milhões de dispêndio no mesmo ano, só poderão ser atendidas no que exceder tal valor se o grau de alavancagem for superior a 20 vezes por operação. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento das operações *intercompanies* aprovadas pelo Banco do Brasil S.A., no mês de fevereiro de 2011.** A pedido da Presidência, o Comitê retirou de pauta a proposta apresentada pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à revisão dos critérios relativos à alavancagem de operações *intercompanies*, quando a empresa ultrapassar o valor de US\$ 20,0 milhões/ano de dispêndio de equalização, pelas razões apresentadas no subitem 2.10 da pauta desta reunião.

Subitem **2.5 - PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em fevereiro/2011.** A assessora do Banco do Brasil S.A. apresentou planilha com informações sobre 21 operações aprovadas (Registro de Crédito - RC), durante o mês de fevereiro de 2011, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, sendo todas em dólares norte-americanos, no montante de US\$ 8.645.199,45. As exportações serão efetuadas para 6 países com as garantias regularmente admitidas pelo Programa (Carta de Crédito e Seguro). Aquele Banco informou ainda que, no período, não houve apresentação de operação de serviços (áudio visual, jogos eletrônicos e outros serviços). O representante da Secretaria do Tesouro Nacional propôs a revisão do teto de faturamento bruto anual para empresas que utilizam os recursos do PROEX/Financiamento para R\$ 60,0 milhões, com exceção das empresas que atuem nos setores de couro e calçados, que poderão ficar em R\$ 300,0



milhões. Aquele representante justificou a medida em razão do ajuste fiscal ora em curso no âmbito do Governo federal. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento das operações aprovadas dentro da alçada do Banco do Brasil S.A., no mês de fevereiro de 2011, com recursos do PROEX/Financiamento, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, bem como da informação de que não houve, no mesmo período, apresentação de operações de serviços (audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços). A pedido da Presidência, o Comitê retirou de pauta a discussão sobre a proposta apresentada pela Secretaria do Tesouro Nacional, de revisão do critério referente ao faturamento bruto anual das empresas que podem utilizar os recursos do PROEX/Financiamento, pelas razões apresentadas no subitem 2.10 da pauta desta reunião.** Subitem 2.6 - **COFIG: Cuba - Acompanhamento de operações.** Os assessores do Banco do Brasil S.A. e da SBCE, Sra. Izabel Aparecida Pereira e Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk, respectivamente, comentaram as planilhas de controle das operações de Cuba, de acordo com as tranches anuais de US\$ 150 milhões, informando que as alterações apresentadas decorreram de ajustes nas seguintes operações constantes da pauta desta reunião: i) COFIG 607 - Civemasa Implementos Agrícolas Ltda. - [REDACTED], referente à exportação de equipamentos agrícolas para o plantio e colheita de cana-de-açúcar - Projeto Cana-de-Açúcar/2009; ii) COFIG 487 - Fabrima - Máquinas Automáticas Ltda. - [REDACTED], referente à exportação de Sistema de fabricação e acondicionamento de comprimidos - Projeto Plantas Farmacêuticas/2008; iii) COFIG 517 - CNH Latin América Ltda. - [REDACTED], referente à exportação de equipamentos destinados ao plantio e colheita de cana-de-açúcar - Projeto Cana-de-açúcar/2009; iv) COFIG 532 - CNH Latin América Ltda. - [REDACTED], referente à exportação de escavadeiras, motoniveladoras, partes e peças de reposição - Projeto Cultivo de Arroz/2009; v) COFIG 569 - Comercial Surimpex Ltda. - [REDACTED], referente à exportação de sistema de caldeiras, ventiladores, climatizadores, etc - Projeto Plantas Farmacêuticas/2008; e vi) COFIG 576 - L. Hecher Madeiras - US\$ [REDACTED], referente à exportação de tintas e vernizes - Projeto Turismo/2008. Segundo a representante do Banco do Brasil S.A., a tranche de 2008 apresenta saldo para novas operações de US\$ 16,1 milhões, sendo que o dispêndio (reduzido) de equalização de taxas de juros do PROEX com as operações aprovadas atingiu o valor de US\$ 24,2 milhões. Em relação à tranche de 2009, o saldo para novas operações é de US\$ 2,8 milhões e o valor do dispêndio (reduzido) das operações aprovadas é de US\$ 36,2 milhões. Quanto à tranche de 2010, não há mais saldo para novas operações uma vez que os recursos foram totalmente utilizados com a operação referente à construção do Porto de Mariel, sendo que o dispêndio (reduzido) é de US\$ 44,4 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE sobre as operações de exportação para Cuba.** Subitem 2.7 - **COFIG: Acompanhamento de Operações aprovadas pelo Comitê - Desistência.** Subitem 2.7.1 - **COFIG 482 - Embraer S.A. - República da Indonésia - aeronaves Super Tucano e respectivo pacote logístico - [REDACTED].** O representante da SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco, informou que a operação COFIG 482, da Embraer S.A., foi cancelada em razão da preferência do Governo da Indonésia por um financiamento local através do seu banco de desenvolvimento (Bank Negara Indonésia - BNI), cujo contrato de financiamento foi assinado recentemente. Segundo aquele representante, tal opção não prejudica a exportação brasileira, já que a opção pela compra das aeronaves foi mantida. Segundo informações obtidas, as condições do contrato de financiamento através do BNI eram mais favoráveis do que o produto oferecido pelo BNP Paribas com seguro do FGE. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE sobre a desistência, pelo**

**exportador, da cobertura do FGE para a exportação referente à operação COFIG 482, de interesse da Embraer S.A. para a República da Indonésia. Subitem 2.7.2 - COFIG 525 - Mesal Máquinas e Tecnologia Ltda. - Peru - linhas de envase de bebidas automáticas compostas de enxaguador/enchedora/rosqueador modelo Tribloc Best Fill - [REDACTED].** O representante da SBCE informou que a operação COFIG 525, da empresa Mesal Máquina e Tecnologia Ltda., deverá ser cancelada em função de nova diretriz adotada pelo grupo econômico [REDACTED], ao qual a importadora pertence, que estabeleceu que somente a *holding* do grupo, [REDACTED], poderá figurar como devedora das operações financeiras das empresas pertencentes ao referido Grupo. Segundo a SBCE, o representante da Mesal informou que a operação será reestruturada, devendo apresentar novo pleito pela cobertura do SCE/FGE no momento oportuno. Segundo a SBCE, a Mesal informou ainda que não incorreu em prejuízo financeiro em função do cancelamento da operação. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE sobre a desistência, pelo exportador, da cobertura do FGE para a exportação referente à operação COFIG 525, de interesse empresa Mesal Máquinas e Tecnologia Ltda. para Cuba. Subitem 2.8 - COFIG: Auditoria do Tribunal de Contas da União Junto ao FGE.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG informou que o Tribunal de Contas da União - TCU publicou Acórdão determinando que se procedesse ao "Levantamento de Auditoria" em 04 (quatro) fundos garantidores, entre eles o Fundo de Garantia à Exportação - FGE. Dessa forma, a Secretaria-Executiva recebeu, em 16.03.2011, representantes do TCU para o início dos trabalhos. O processo de aprovação da concessão de garantia de cobertura pelo Seguro de Crédito à Exportação foi o objeto principal da visita, sendo solicitado, ainda, pelos representantes daquele órgão de controle externo, que fosse disponibilizado o processo referente a uma das operações de exportação cuja garantia de cobertura pelo SCE foi aprovada pelo Comitê. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG, sobre o início da auditoria do Tribunal de Contas da União - TCU no Fundo de Garantia à Exportação - FGE. Subitem 2.9 - COFIG: LXXIX Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 17.03.2011 - Deliberações.** A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, Sra. Lúcia Helena Monteiro Souza, apresentou relato acerca das deliberações dos assuntos de interesse do COFIG constantes da pauta da LXXIX Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 17.03.2011, e objeto do Memorando nº 131/CAMEX, de 18.03.2011, conforme a seguir: a) PROEX - Programa "Mais Alimentos África"/Gana - Crédito Concessional para exportação de máquinas e equipamentos agrícolas - US\$ 95,4 milhões: aprovou o crédito concessional para Gana, vinculado ao Programa "Mais Alimentos África", no valor de US\$ 95.495.000,00, com prazo de financiamento de 22 anos, sendo 5 anos de carência e mantidas as demais condições previamente aprovadas pela CAMEX, conforme proposto pelo Grupo Técnico. Recomendou ainda que essas condições sejam adotadas em todos os financiamentos, no âmbito do referido programa para países considerados HIPCS; b) PROEX - Programa "Mais Alimentos África"/Zimbábue - Crédito Concessional para exportação de máquinas e equipamentos agrícolas - US\$ 98,6 milhões: aprovou o crédito concessional para Zimbábue, vinculado ao Programa "Mais Alimentos África", no valor de US\$ 98.657.000,00, e nos termos e condições previamente aprovados pela CAMEX para o Programa; c) PROEX e FGE - Entendimento Setorial sobre Créditos à Exportação de Aeronaves Civis (ASU) - Resolução CAMEX aprovando adesão do Governo brasileiro: ratificou os termos e condições do novo Entendimento Setorial sobre Créditos à Exportação de Aeronaves Civis (ASU) e aprovou a Resolução CAMEX que dispõe sobre a



adesão do Governo brasileiro ao referido acordo; d) PROEX - Prorrogação de prazo de financiamento concessional à Cuba e Bolívia: registrou em ata o resultado da consulta expressa ao Conselho de Ministros, realizada em 22.02.2011, que aprovou a prorrogação do prazo, em mais 12 meses, para utilização dos financiamentos por Cuba e Bolívia; e) PROEX - Balanço das últimas aprovações (6 meses) e atualização dos critérios de aprovação delegados pela CAMEX ao COFIG: o COFIG apresentará proposta sobre critérios de aprovação de operações no âmbito do Comitê na próxima reunião do Conselho de Ministros da CAMEX; f) PROEX/Equalização de Taxas de Juros e FGE / PERU - Projeto Hidrelétrica de Chaglla - EXTRAPAUTA: aprovou a operação nas condições apresentadas na Nota Técnica nº 104/COFIG/SAIN-MF, de 17.03.2011, e com *spread* de equalização de 2,0329% a.a. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC, referente às deliberações do Conselho de Ministros da CAMEX, ocorridas por ocasião de sua LXXIX Reunião, realizada em 17.03.2011, sobre assuntos de interesse do COFIG, e enquadrou a operação de exportação para o Peru (Projeto Hidrelétrico de Chaglla - COFIG 604) aprovada na referida reunião, conforme descrita na Módulo III. Subitem 2.10 - COFIG: Avaliação dos critérios de aprovação dos programas oficiais de financiamento e garantia à exportação - EXTRAPAUTA.** O representante titular do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC e Presidente do Comitê, Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, informou que a Sra. Presidenta, Dilma Rousseff, recomendou que os instrumentos oficiais de financiamento e garantia à exportação, no âmbito do sistema COFIG/CAMEX, integrem as demais políticas do Governo brasileiro. Segundo aquele representante, tal recomendação deve considerar a política externa, bem como a política industrial que está sendo revisada e atualizada, e que agora também inclui o tema da competitividade do exportador brasileiro. Para tanto, aquele representante entende que seria necessário realizar um balanço das aprovações de financiamento e garantia para países e empresas e avaliar a necessidade de atualização dos critérios de aprovação de operações no âmbito do Comitê, temas estes discutidos na LXXIX Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 17.03.2011. Por estas razões, o Presidente do Comitê recomendou a retirada de pauta das propostas de revisão do PROEX apresentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, contidas nos itens 2.4 e 2.5 anteriores, referentes à equalização de taxas de juros para operações *intercompanies* e do limite do faturamento anual das empresas exportadoras para acesso ao PROEX/Financiamento. Registrou, ainda, que há outras questões e demandas do segmento exportador, não levantadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que merecem ser discutidas para definição de uma política de comércio exterior brasileira. Por fim, registrou que a Presidência do COFIG convocará os demais membros para participar dessa discussão. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC e recomendou a retirada de pauta dos assuntos propostos pela Secretaria do Tesouro Nacional sobre a revisão dos critérios para aprovação de operações *intercompanies* e do limite de faturamento anual das empresas exportadoras para acesso ao PROEX/Financiamento, contidas nos itens 2.4 e 2.5 da pauta da presente reunião. Concluídos os temas do MÓDULO I, passou-se à apreciação do MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES e MÓDULO III - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÃO APROVADA PELA CAMEX - EXTRAPAUTA.**

## **MÓDULO II – OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES**





## ANGOLA

**03) COFIG 606:** Pedido de **enquadramento de exportação** de serviços e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

**Exportador:** Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.

**Importador:** [REDACTED]

**Exportação:** US\$ 11,6 milhões (Programa de construção de infraestruturas rodoviárias da região do Cazenga - 6ª Avenida - 3ª Etapa).

**Apoio Oficial:** PROEX/Equalização de Taxas de Juros e SCE/FGE.

**Banco Financiador:** BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

**PROEX:** a) valor da exportação: US\$ 11.591.186,31 em serviços; b) valor financiado: US\$ 9.852.508,36 (85% do valor da exportação); c) banco financiador: BNDES; d) prazo de execução: [REDACTED]; e) parcela à vista: US\$ 1.738.677,95 (15% do valor da exportação); f) *incoterm*: [REDACTED]; g) índice de nacionalização: [REDACTED];

h) comissão de agente: [REDACTED]; i) prazo do financiamento: 10 anos; j) forma de pagamento: [REDACTED];

k) taxa de juros: [REDACTED];

l) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; m)

garantias: [REDACTED];

n) cronograma de embarque: 2011: US\$ 11.591.186,31; o) parcela equalizável: US\$ 9.852.508,36 (85% do valor da exportação); p) prazo da equalização: 10 anos para pagamento em 20 parcelas semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas após a data da assinatura do Contrato de Financiamento; q) *spread* da equalização: 2,0% a.a.; e r) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2011: US\$ 955.650,82.

**FGE:** a) valor da exportação: US\$ 11.591.186,31 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED];

f) período de desembolso: [REDACTED]; g)

início de reembolso do crédito: [REDACTED];

h) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; i) risco coberto: risco de crédito; j) taxa de prêmio: [REDACTED];

k) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; m) garantias: [REDACTED];

[REDACTED]

## ARGENTINA

**04) COFIG 464:** Pedido de **renovação** (2ª) da **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação, com **alteração de condições** referentes ao devedor, valor da exportação, período de desembolso e taxa de prêmio.

**Exportador:** Construtora OAS Ltda.

**Importador:** [REDACTED]

**Exportação:** US\$ 38,8 milhões (Construção da 2ª Etapa do Aqueduto Rio Colorado e obras complementares ao norte da cidade de Santa Rosa - Provincia de La Pampa).

**Apoio Oficial:** SCE/FGE.

**Banco Financiador:** BNDES

### a) Características Comerciais

Item	De	Para
Devedor	[REDACTED]	[REDACTED]
Valor da Exportação	US\$ 50.197.968,00	US\$ 38.757.936,00
Período de Desembolso	[REDACTED]	[REDACTED]
Taxa de Prêmio	[REDACTED] do [REDACTED]	[REDACTED]

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 38.757.936,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 12 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

...; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os embarques;  
m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e m) garantias:

**05) COFIG 507:** Pedido de **renovação** (2ª) da **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação, com **alteração de condições** referentes ao valor da exportação, prazo de desembolso e início de reembolso do crédito.

**Exportador:** Construtora OAS Ltda.

**Importador:**

**Exportação:** US\$ 165,0 milhões (Bens e serviços brasileiros para as obras de construção do Aqueduto do Chaco, na Argentina).

**Apoio Oficial:** SCE/FGE.

**Banco Financiador:** BNDES

#### a) Características Comerciais

Item	De	Para
Valor da Exportação	US\$ 179.894.778,27	US\$ 165.022.672,04
Prazo de Desembolso		
Início de Reembolso do Crédito	data 42 meses	

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 165.022.672,04 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: ...; e) prazo de financiamento: 12 anos, ...; f) prazo de desembolso: ...; g) início de reembolso do crédito: ...; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: ...; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n)

garantias: [REDACTED]

## CUBA

**06) COFIG 607:** Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

**Exportador:** Civemasa Implementos Agrícolas Ltda.

**Importador:** [REDACTED]

**Exportação:** [REDACTED] (Equipamentos agrícolas para plantio e colheita de cana-de-açúcar - Projeto Cana-de-Açúcar / Tranche 2009).

**Apoio Oficial:** PROEX/Equalização de Taxas de Juros e SCE/FGE.

**Banco Financiador:** BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE, com *spread* de equalização de 2,03% a.a., devendo ser ajustado por ocasião da data do desembolso, mediante negociação entre a Secretaria do Tesouro Nacional, o Banco do Brasil e o BNDES. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

**PROEX:** a) valor da exportação: [REDACTED] em bens; b) valor financiado: US\$ 229.285,37 (85% do valor da exportação); c) banco financiador: BNDES; d) parcela à vista: US\$ 40.462,12 (15% do valor da exportação); e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

j) taxa de juros: [REDACTED]

; k) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; l) garantias: [REDACTED]; m) cronograma de embarque: 2011: US\$ 269.747,49; n) parcela equalizável: US\$ 229.285,37 (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos para pagamento em 20 parcelas semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas a partir da data do embarque; p) *spread* da equalização: 2,03% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2011: US\$ 22.573,29.

**FGE:** valor da exportação: US\$ 269.747,49 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]

; f) período de desembolso: [REDACTED]

; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED] l) forma de pagamento do prêmio: no máximo 6 meses após cada embarque de mercadorias e/ou de cada faturamento de serviços, conforme aprovado pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2009; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários, aprovado pela CAMEX em sua LXX Reunião, realizada em 09.02.2009, conforme informado no Memorando nº 085/2010-CAMEX, de 19.02.2010; e n) garantias: [REDACTED]

**07) COFIG 530:** Pedido de **alteração de condições** referentes ao cronograma de embarques/faturamento.

**Exportador:** KSB Bombas Hidráulicas S.A.

**Importador:** [REDACTED]

**Exportação:** [REDACTED] (Bombas centrífugas para líquidos - Centro de Pesquisas Cubanas em Saúde - Polo Científico - Crédito Concessional).

**Apoio Oficial:** PROEX/Financiamento.

**a) Cronograma de Embarques/Faturamento - (US\$)**

Ano	De	Para
2010	[REDACTED]	[REDACTED]
2011	[REDACTED]	[REDACTED]
TOTAL	[REDACTED]	[REDACTED]

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED]; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] 0 (100%) do valor da exportação); c) parcela à vista: *nihil*; d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED] g) prazo do financiamento: 120 meses; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED] i) taxa de juros: [REDACTED] j) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; k) garantias: Carta de Crédito irrevogável emitida pelo Banco Nacional de Cuba; e l) cronograma de embarque: 2011: US\$ [REDACTED].

**08) COFIG 564:** Pedido de **alteração de condições** referentes ao valor da exportação, cronograma de embarques/faturamento e parcela financiada.

**Exportador:** Conduspar Condutores Elétricos Ltda.

**Importador:** [REDACTED]



**Exportação:** US\$ [REDACTED] (Cabos e condutores elétricos - Centro de Pesquisas Cubanas em Saúde - Polo Científico - Crédito Concessional).

**Apoio Oficial:** PROEX/Financiamento

**a) Características Comerciais - US\$**

Item	De	Para
Valor da Exportação	[REDACTED]	[REDACTED]
Parcela Financiada	[REDACTED]	[REDACTED]

**b) Cronograma de Embarques/Faturamento – (US\$)**

Ano	De	Para
2010	[REDACTED]	[REDACTED]
2011	[REDACTED]	[REDACTED]
<b>TOTAL</b>	<b>192.808,98</b>	<b>226.003,41</b>

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED]; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (100% do valor da exportação); c) parcela à vista: *nihil*; d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; k) garantias: [REDACTED]; e l) cronograma de embarque: 2011: US\$ 2 [REDACTED]

**09) COFIG 487:** Pedido de **alteração de condições** referentes ao valor da exportação, cronograma de embarques, parcela à vista, parcela financiada, forma de pagamento, parcela equalizável e dispêndio previsto com a equalização.

**Exportador:** Fabrima - Máquinas Automáticas Ltda.

**Importador:** [REDACTED]

**Exportação:** [REDACTED] (Sistema de fabricação e acondicionamento de comprimidos - Projeto Plantas Farmacêuticas / Tranche 2008).

**Apoio Oficial:** PROEX/Equalização de Taxas de Juros.

**Banco Financiador:** BNDES

**a) Características Comerciais**

Item	De	Para
Valor da Exportação	[REDACTED]	[REDACTED]

<b>Parcela à Vista</b>		
<b>Parcela Financiada</b>		
<b>Forma de Pagamento</b>		
<b>Parcela Equalizável</b>		

**b) Cronograma de Embarques/Faturamento – (US\$)**

Ano	De	Para
2010		
2011		
<b>TOTAL</b>		

**b) Dispêndio Previsto com Equalização - (US\$)**

Ano	De	Para
2010	398.806,10	0,00
2011	0,00	393.387,08
<b>TOTAL</b>	<b>398.806,10</b>	<b>393.387,08</b>

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED]; b) valor financiado: [REDACTED] (85%) do valor da exportação); c) banco financiador: BNDES; d) parcela à vista: [REDACTED]; e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED]; k) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; l) garantias: [REDACTED]; m) cronograma de embarque: 2011: [REDACTED]; n) parcela equalizável: [REDACTED] (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data do Contrato

Handwritten signatures and a page number '15' at the bottom right of the document.

de Financiamento; p) *spread* da equalização: 2,10% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2011: US\$ 393.387,08.

**10) COFIG 517:** Pedido de **alteração de condições** referentes ao cronograma de embarques/faturamento e dispêndio previsto com a equalização.

**Exportador:** CNH Latin América Ltda.

**Importador:** [REDACTED]

**Exportação:** [REDACTED] (Equipamentos destinados ao plantio e colheita de cana-de-açúcar - Projeto Cana-de-Açúcar / Tranche 2009).

**Apoio Oficial:** PROEX/Equalização de Taxas de Juros.

**Banco Financiador:** BNDES

**a) Cronograma de Embarques/Faturamento – (US\$)**

Ano	De	Para
2010	[REDACTED]	[REDACTED]
2011	[REDACTED]	[REDACTED]
TOTAL	[REDACTED]	[REDACTED]

**b) Dispêndio Previsto com Equalização - (US\$)**

Ano	De	Para
2010	125.853,23	37.989,99
2011	0,00	86.669,47
TOTAL	<b>125.853,23</b>	<b>124.659,46</b>
	<b>Decréscimo</b>	<b>1.193,77</b>

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] em bens; b) valor financiado: [REDACTED] (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: [REDACTED] (15% do valor da exportação); d) banco financiador: BNDES; e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] k) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]; m) cronograma de embarque: m.1) 2010: [REDACTED]; m.2) 2011: [REDACTED]; n) parcela equalizável: US\$ 1.218.937,94 (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data do embarque; p) *spread* da equalização: 2,10% a.a.; q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2010: US\$ 37.989,99; e q.2) 2011) US\$ 86.669,47.





**11) COFIG 532:** Pedido de **alteração de condições** referentes ao cronograma de embarques/faturamento e dispêndio previsto com a equalização.

**Exportador:** CNH Latin América Ltda.

**Importador:** [REDACTED]

**Exportação:** [REDACTED] (Escavadeiras, motoniveladoras, partes e peças de reposição - Projeto Cultivo de Arroz / Tranche 2009).

**Apoio Oficial:** Proex/Equalização de Taxas de Juros.

**Banco Financiador:** BNDES

**a) Cronograma de Embarques/Faturamento – (US\$)**

Ano	De	Para
2010	[REDACTED]	[REDACTED]
2011	[REDACTED]	[REDACTED]
TOTAL	[REDACTED]	[REDACTED]

**b) Dispêndio Previsto com Equalização - (US\$)**

Ano	De	Para
2010	337.283,93	0,00
2011	0,00	332.701,40
TOTAL	<b>337.283,93</b>	<b>332.701,40</b>
	<b>Decréscimo</b>	<b>4.582,53</b>

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] em bens; b) valor financiado: [REDACTED] (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: [REDACTED] (15% do valor da exportação); d) banco financiador: BNDES; e) *incoterm.*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] scida  
[REDACTED] k) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]; m) cronograma de embarque: 2011: [REDACTED]; n) parcela equalizável: [REDACTED] (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data do embarque; p) *spread* da equalização: 2,10% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2011: US\$ 332.701,40.

**12) COFIG 569:** Pedido de **alteração de condições** referentes ao valor da exportação, cronograma de embarques, parcela à vista, parcela financiada, parcela equalizável e dispêndio previsto com a equalização

**Exportador:** Comercial Surimpex Ltda.

**Importador:** [REDACTED]  
**Exportação:** [REDACTED] (Sistema de caldeiras, ventiladores, climatizadores, etc. - Projeto Plantas Farmacêuticas / Tranche 2008).  
**Apoio Oficial:** Proex/Equalização de Taxas de Juros  
**Banco Financiador:** BNDES

**a) Características Comerciais**

Item	De	Para
Valor da Exportação	[REDACTED]	[REDACTED]
Parcela à Vista	[REDACTED]	[REDACTED]
Parcela Financiada	[REDACTED]	[REDACTED]
Parcela Equalizável	[REDACTED]	[REDACTED]

**b) Cronograma de Embarques/Faturamento - (US\$)**

Ano	De	Para
2010	[REDACTED]	[REDACTED]
2011	[REDACTED]	[REDACTED]
<b>TOTAL</b>	[REDACTED]	[REDACTED]

**c) Dispêndio Previsto com Equalização - (US\$)**

Ano	De	Para
2010	35.764,78	0,00
2011	878.600,15	911.079,59
<b>TOTAL</b>	<b>914.364,93</b>	<b>911.079,59</b>

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] em bens; b) valor financiado: [REDACTED] (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: [REDACTED] (15% do valor da exportação); d) banco financiador: BNDES; e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]

; j) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] k) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]; m) cronograma de embarque: 2011: [REDACTED]; n) parcela equalizável: [REDACTED] (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data do Contrato de Financiamento; p) *spread* da [REDACTED]

[Handwritten signatures]

equalização: 2,10% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2011: US\$ 911.079,59.

**13) COFIG 576:** Pedido de **alteração de condições** referentes ao cronograma de embarques e dispêndio previsto com a equalização

**Exportador:** A.L. Hecher Madeiras

**Importador:** [REDACTED]

**Exportação:** [REDACTED] (Tintas e vernizes: duplo filtro solar, cetol e solventes - Projeto de Turismo/Tranche 2008).

**Apoio Oficial:** PROEX/Equalização de Taxas de Juros.

**Banco Financiador:** BNDES

**a) Cronograma de Embarques/Faturamento - (US\$)**

Ano	De	Para
2010	[REDACTED]	[REDACTED]
2011	[REDACTED]	[REDACTED]
<b>TOTAL</b>	[REDACTED]	[REDACTED]

**b) Dispêndio Previsto com Equalização - (US\$)**

Ano	De	Para
2010	2.829,20	0,00
2011	13.953,97	16.744,73
<b>TOTAL</b>	<b>16.783,17</b>	<b>16.744,73</b>

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] em bens; b) valor financiado: [REDACTED] (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: [REDACTED] (15% do valor da exportação); d) banco financiador: BNDES; e) *incoterm*: [REDACTED] f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] k) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]; m) cronograma de embarque: 2011: US\$ [REDACTED]; n) parcela equalizável: [REDACTED] (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos para pagamento em 20 parcelas semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas a partir da data do embarque; p) *spread* da equalização: 1,9% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2011: US\$ 16.744,73.

**ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**



**14) COFIG 594:** Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.  
**Exportador:** EMBRAER S.A.  
**Importador:** [REDACTED]  
**Exportação:** [REDACTED] aeronaves dos modelos E190 AR e E195 AR)  
**Apoio Oficial:** SCE/FGE.  
**Banco Financiador:** FINAME

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: até [REDACTED] no *incoterm* pactuado, referente à exportação de [REDACTED] aeronaves EMB 190 AR e EMB 195 AR; b) condições de pagamento da exportação: 20% de pagamento antecipados e 80% financiados; c) banco financiador: FINAME; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 12 anos [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) *premium holding fee*: [REDACTED]; n) forma de pagamento do prêmio: [REDACTED]; o) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e 100% para riscos comerciais; p) garantia: [REDACTED]

q) condição especial: [REDACTED]

r) condições adicionais: [REDACTED]

cada uma



## GUATEMALA

**15) COFIG 608:** Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

**Exportador:** Construtora Norberto Odebrecht S.A.

**Importador:** [REDACTED]

**Exportação:** US\$ 280,0 milhões (Bens e serviços para construção e reabilitação da rodovia Centro Americana CA-2, trecho I: 139km; trecho II: 24km; e trecho III: 103km).

**Apoio Oficial:** PROEX/Equalização de Taxas de Juros e SCE/FGE.

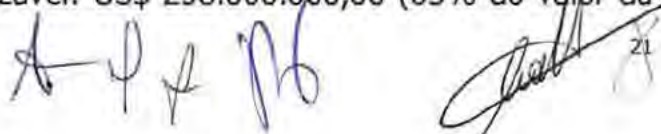
**Banco Financiador:** BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil e pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

**PROEX:** a) valor da exportação: US\$ 280.000.000,00 sendo US\$ 238.000.000,00 em serviços e US\$ 42.000.000,00 em bens; b) valor financiado: US\$ 280.000.000,00 (100% do valor da exportação); c) parcela à vista: *nil*; d) banco financiador: BNDES; e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo de execução: [REDACTED]; i) prazo do financiamento: 15 anos; j) forma de pagamento: [REDACTED]

k) taxa de juros (*all-in*): [REDACTED]

l) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; m) garantia: [REDACTED]; n) cronograma de embarque: n.1) 2011: US\$ 26.880.000,00; n.2) 2012: US\$ 114.240.000,00; n.3) 2013: US\$ 112.560.000,00 e n.4) 2014: US\$ 26.320.000,00; o) parcela equalizável: US\$ 238.000.000,00 (85% do valor da



exportação); p) prazo da equalização: 10 anos para pagamento em 20 parcelas semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas após a data da assinatura do Contrato de Financiamento; q) *spread* da equalização: 0,87% a.a.; r) dispêndio reduzido previsto com equalização: r.1) 2011: US\$ 964.028,50; r.2) 2012: US\$ 4.111.995,67; r.3) 2013: US\$ 4.151.949,47; e r.4) 2014: US\$ 965.814,95.

**FGE:** a) valor da exportação: US\$ 280.000.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]; e) prazo de financiamento: 15 anos,

[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]

[REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*;

i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED] k) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; m) garantias: [REDACTED] n) condição precedente: [REDACTED]

## ILHAS CAYMAN

**16) COFIG 483:** Pedido de **alteração de condições** referentes às condições adicionais e de agravamento de risco.

**Exportador:** EMBRAER S.A.

**Importador:** [REDACTED]

**Exportação:** [REDACTED] aeronaves da família E-Jets)

**Apoio Oficial:** SCE/FGE

**Banco Financiador:** BNDES

### a) Características Comerciais

Item	De	Para
	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]

*A 11 16*

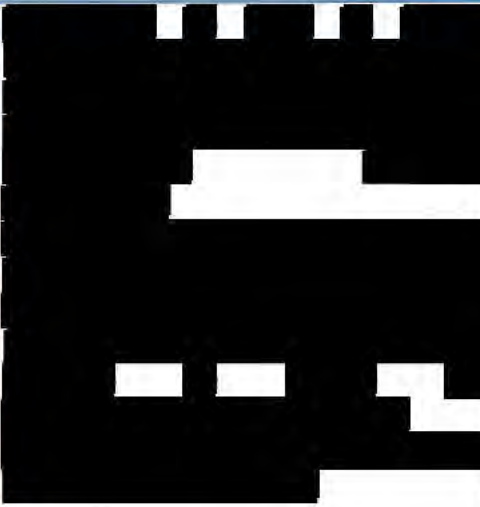
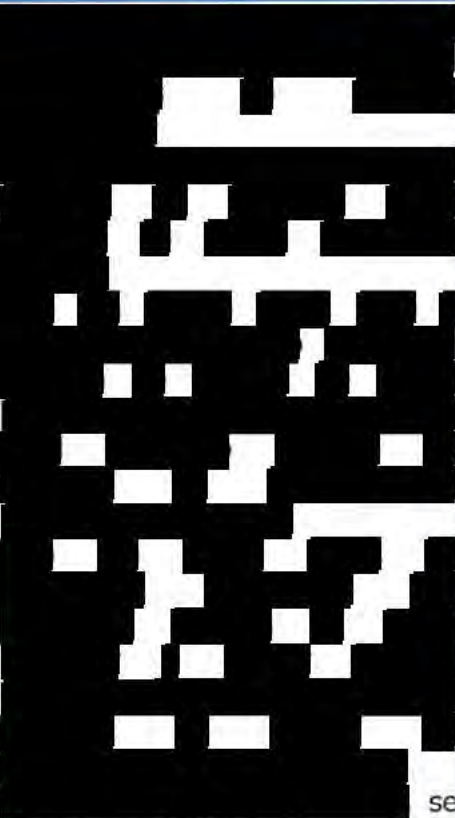

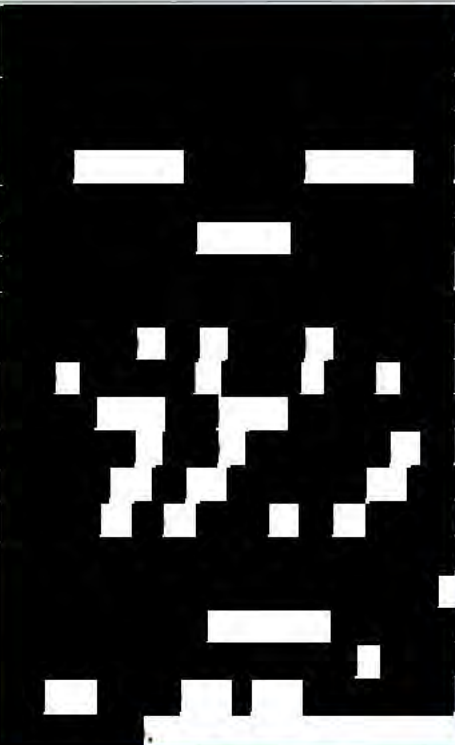
*[Signature]*




**Condições  
Adicionais**

passivos de qualquer outro devedor

) gar, p

*[Handwritten signatures and initials]*

		 <p>se houver, ao <i>Irish Lessor</i>;</p>
<p><b>Agravamento de Risco</b></p>		

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$  no *incoterm* pactuado, referentes à exportação de  aeronaves da família E-Jets; b) condições de pagamento da exportação: 20% de pagamento antecipado e 80% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: 



[redacted]; e) prazo de financiamento: 15 anos,

[redacted]; f) período de desembolso: no máximo 24 meses; g) início de reembolso do crédito: [redacted]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: a [redacted]

[redacted]; l) *premium holding fee*: [redacted]; m) *credit score*: [redacted]

[redacted] n) forma de pagamento do prêmio: à vista para o FGE e financiado pelo BNDES, ao importador, nas mesmas condições da aeronave; o) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e 100% para riscos comerciais; p) garantias: [redacted]

[redacted]  
[redacted]  
[redacted]  
[redacted]  
[redacted]

; r) condições adicionais:

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

[Redacted signature area]

2

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**NICARÁGUA**

**17) COFIG 488:** Pedido de **renovação** (2ª) da **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação com alteração de condições referentes a taxa de prêmio e garantias.

**Exportador:** Construtora Queiroz Galvão S.A.

**Importador:** [REDACTED]

**Exportação:** US\$ 342,0 milhões (Exportação de bens de capital, bens de consumo e serviços para construção da Central hidroelétrica de Tumarín).

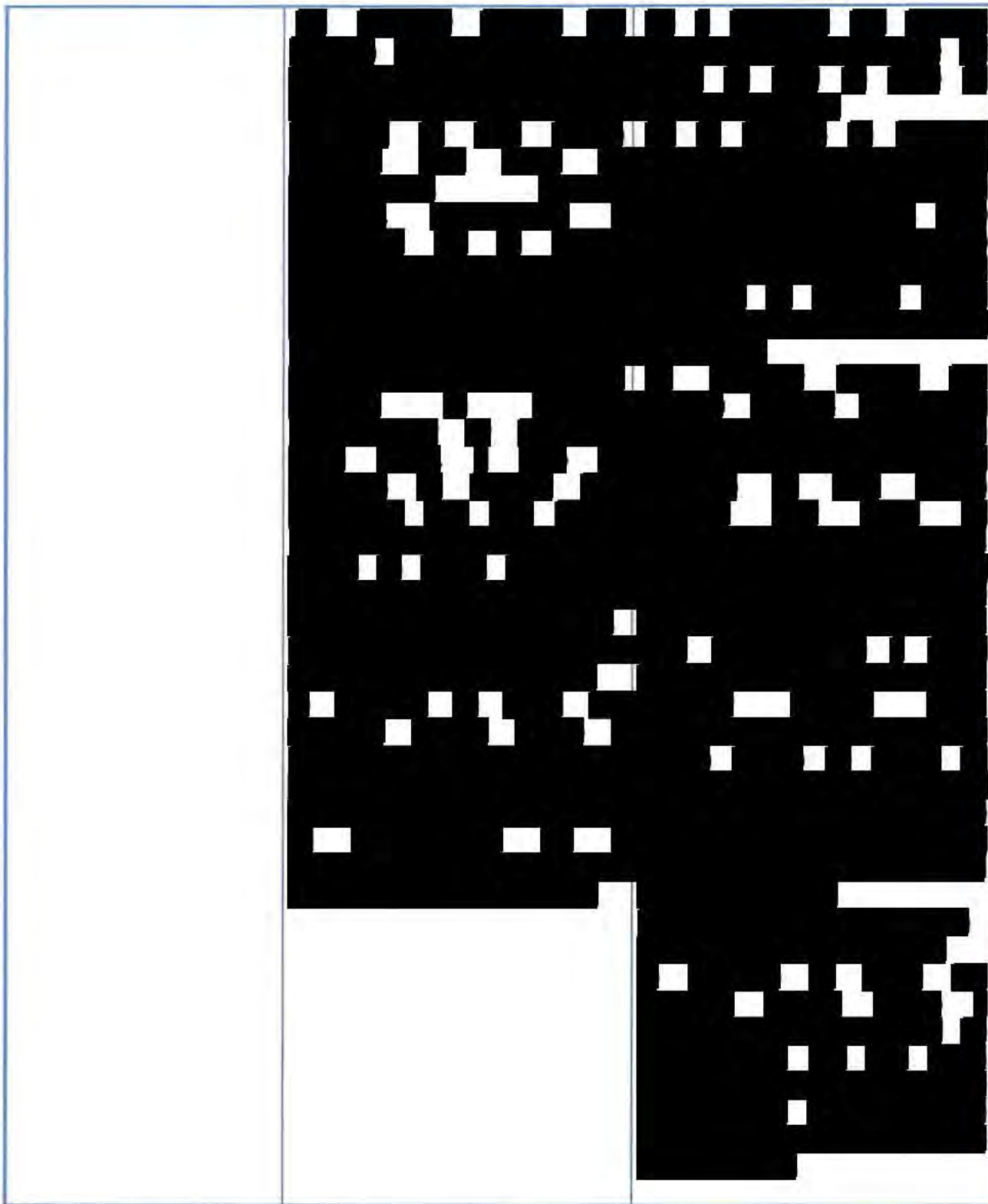
**Apoio Oficial:** SCE/FGE.

**Banco Financiador:** BNDES

**a) Características Comerciais**

Item	De	Para
Taxa de Prêmio	[REDACTED]	[REDACTED]
Garantias	[REDACTED]	[REDACTED]

[Handwritten signatures and initials]



**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 342.017.677,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [redacted]; e) prazo: 15 anos, [redacted]; f) prazo de desembolso: [redacted]; g) início de reembolso do crédito: [redacted]

[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED] l) *credit score*: [REDACTED]; m) forma de pagamento do prêmio: conforme o pagamento das parcelas do financiamento; n) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; o) garantias: [REDACTED]

### MÓDULO III - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÃO APROVADA PELA CAMEX - EXTRAPAUTA

#### PERU

**18) COFIG 604:** Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços e **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.


**Exportador:** Construtora Norberto Odebrecht S.A.

**Importador:** [REDACTED]

**Exportação:** US\$ 400,0 milhões (Bens e serviços para a construção da Hidrelétrica do Projeto *Chaglla*)

**Apoio Oficial:** PROEX/Equalização de Taxas de Juros e SCE/FGE.

**Banco Financiador:** BNDES



**Decisão do COFIG:** Efetuou o enquadramento da operação, nas condições apresentadas na Nota Técnica nº 104/COFIG/SAIN/MF, de 17.03.2011, e com o *spread* de equalização de 2,0329% a.a., aprovadas pelo Conselho de Ministros da CAMEX em sua LXXIX Reunião, realizada em 17.03.2011, conforme informado no Memorando nº 131/CAMEX, de 18.03.2011. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

**PROEX:** a) valor da exportação: US\$ 400.000.000,00, sendo US\$ 225.000.000,00 em bens e US\$ 175.000.000,00 em serviços; b) valor financiado: US\$ 400.000.000,00 (100% do valor da exportação); c) prazo de execução: [REDACTED]; d) parcela à vista: não há; e) banco financiador: BNDES; f) *incoterm*: [REDACTED]; g) índice de nacionalização: [REDACTED]; h) comissão de agente: [REDACTED]; i) prazo do financiamento: 20 anos; j) [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] ; k) taxa de juros (*all-in*): [REDACTED]

l) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; m) garantia: [REDACTED]; [REDACTED]; n) cronograma de embarque: n.1) 2011: US\$ 60.000.000,00; n.2) 2012: US\$ 140.000.000,00; n.3) 2013: US\$ 104.000.000,00; n.4) 2014: US\$ 56.000.000,00; n.5) 2015: US\$ 34.000.000,00; e n.6) 2016: US\$ 6.000.000,00; o) parcela equalizável: US\$ 340.000.000,00 (85% do valor da exportação); p) prazo da equalização: 10 anos para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data do Contrato de Financiamento; q) *spread* da equalização: 2,0329% a.a.; r) dispêndio reduzido previsto com equalização: r.1) 2011: US\$ 5.028.154,61; r.2) 2012: US\$ 11.774.954,92; r.3) 2013: US\$ 8.963.922,18; r.4) 2014: US\$ 4.801.675,71; r.5) 2015: US\$ 2.885.490,74; e r.6) 2016: US\$ 516.558,93.

**FGE:** a) valor da exportação: US\$ 400.000.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] ; e) prazo de financiamento: 20 anos,

f) período de desembolso: [REDACTED]

[REDACTED] ; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED] ; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED] l) *credit score*: [REDACTED] m) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; n) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; o) cota não garantida: a cota não garantida deverá ser de total responsabilidade do favorecido; p) garantias: [REDACTED]

[REDACTED]

condições precedentes para Emissão do Certificado de Garantia de Cobertura:

[REDACTED]

*[Handwritten signatures and initials]*

[Redacted]

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.

[Redacted]

Luiz Fernando Pires Augusto

[Redacted]

Hadil Fontes da Rocha Vianna

[Redacted]

André Luiz Andrade Bobroff

[Redacted]

Carlos Alfredo Lazary Teixeira

[Redacted]

Marcus Pereira Aucélio

[Redacted]

[Redacted]

**Alessandro Golombiewski Teixeira**

Presidente do COFIG